**LEI Nº. 447 de 16 de outubro de 2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

## Parágrafo I.:

**SUPLEMENTAÇÃO DE.:**

| Nº. | ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV.<br>Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV.<br>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM P.PREV.<br>11.001.09.271.0003.2064.3390.47 (01).....<br>11.001.09.272.0019.2065.3190.01 (04).....<br>11.001.09.272.0019.2065.3190.05 (06).....<br>11.001.09.272.0019.2065.3190.09 (08)..... | <br><br><br>R$ 2.000,00<br>R$ 5.000,00<br>R$ 50.000,00<br>R$ 10.000,00 |
| | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....** | **R$ 67.000,00** |

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.

**Parágrafo I – Excesso de :**

***TOTAL DO EXCESSO.....R$ 67.000,00***

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2008.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**
**PREFEITO MUNICIPAL**